



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 22/07/2024. Publicação: 23/07/2024. Nº 136/2024.

ISSN 2764-8060

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ nº 05.340.639/0001-30.  
Representante Legal: RENATA NUNES FERREIRA.

São Luís (MA), 19 de julho de 2024.

Conceição de Maria Correa Amorim  
Presidente da CPL/PJ/MA

## Promotorias de Justiça da Comarca da Capital

### DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

#### REC-15ªPJESPSLS1DPD - 32024

Código de validação: 784A70B459

RECOMENDAÇÃO Nº 03/2024-15ª PJE-DPD

SIMP nº 003836-509/2024

Recomenda à empresa “4 MÃOS ENTRETENIMENTO” o cumprimento das normas gerais gratuidade a entrada em eventos de pessoas com deficiência que faz uso de cadeira de rodas, extensivas ao acompanhante.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da 15ª Promotoria de Justiça Especializada (1ª Promotoria de Defesa das Pessoas com Deficiência), no uso de suas atribuições constitucionais e legais pertinentes, e:

CONSIDERANDO fundar-se a República Federativa do Brasil na dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO ter a República Federativa do Brasil como objetivo fundamental promover o bem-estar de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art. 3º, IV, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, da Constituição Federal, e art. 94, da Constituição Estadual);

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público atuar, independentemente de provocação, em caso de conhecimento, por qualquer forma, de fatos que, em tese, constituam lesão a interesses ou direitos difusos e coletivos;

CONSIDERANDO caber ao Poder Público e a seus órgãos assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos fundamentais, aí incluídos cultura e lazer, conforme estabelece o caput do art. 2º da Lei nº 7.853/1989;

CONSIDERANDO o disposto no capítulo IX da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que cuida do direito à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer;

CONSIDERANDO o 1º da Lei Estadual do Maranhão nº 10.097, de 10/06/2014, estabelecer que: “Fica garantido a todo acompanhante de portador de deficiência que necessite de cadeira de rodas, gratuidade em eventos culturais, esportivos e de entretenimento, organizados por pessoas de direito público, privado e/ou filantrópico no âmbito do Estado do Maranhão”.

Resolve RECOMENDAR à empresa “4 MÃOS ENTRETENIMENTO” (W&S PUBLICIDADE E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 17.087.597/0001-56), que cumpra a legislação geral e específica sobre gratuidade em eventos para pessoa com deficiência em cadeira de rodas, extensiva ao acompanhante, nos termos das disposições da Lei 10.097 de 10/06/2014, bem como dê ampla divulgação desse direito ao público em geral e capacite adequadamente os funcionários e colaboradores.

Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para que o empreendimento comercial destinatário demonstre a adoção de providências para cumprimento da presente Recomendação.

Dê-se ciência aos órgãos fiscalizadores.

Publique-se no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão.

São Luís, 17 de julho de 2024.

assinado eletronicamente em 22/07/2024 às 12:45 h (\*)

RONALD PEREIRA DOS SANTOS  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

### DEFESA DA SAÚDE

#### PORTARIA -19ª PJESPSLS1DS – 62024

Código de validação: B9CC7A2473

O Dr. Herberth Costa Figueiredo, na qualidade de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Saúde, titular da 19ª Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Saúde, usando das atribuições que lhe confere o art. 129, II e III da Constituição da República e o art. 26, I da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/93), considerando o disposto na Resolução CNMP nº 23/2007,